



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.979, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Prefeitura de Conceição da Barra – ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>Mural Pmco</u>
Em <u>13/03/2023</u>
Matrícula do Servidor <u>10503</u>
<u>[Assinatura]</u>
Assinatura

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PESCADORES DE MELEIRAS – AMPM, LOCALIZADA NO DISTRITO CRICARÉ, NESTE MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - Fica declarada como **ENTIDADE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, nos termos da Lei Municipal n.º 1.987/97, a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PESCADORES DE MELEIRAS – AMPM**, localizada no Distrito Cricaré, neste município de Conceição da Barra/ES, inscrita no CNPJ sob n.º 10.317.380/0001-46.

Art. 2º - A entidade referida no artigo anterior é de natureza associativa, sem fins lucrativos, constituída em setembro de 2005, conforme consta nos documentos anexos.

Parágrafo Único – A entidade beneficiária fica obrigada a apresentar anualmente, aos órgãos competentes, nos termos da Lei, os documentos que atestem o seu pleno funcionamento e cumprimento de seu Estatuto, sob pena de perda dos direitos concedidos por essa Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de março do de dois mil e vinte e três.



Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito



Sebastião da Cunha Sena
Gestor Especial de Governo
Portaria n.º 088/2022